

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1º

Identificação do Concurso

1.1 - Concurso Público c/ a referência “PAQ. 6/2022 - EDOC/2021/95321 - Fornecimento e aplicação de tarja em rede com impressão digital para o pavilhão do Fontelo” em conformidade com o estipulado no Caderno de Encargos.

1.2 - O concurso é aberto nos termos da alínea b) do nº 1 do art.º 20 do CCP na redação da Lei nº 30/2021 de 21/5, que regula o presente concurso.

Artigo 2º

Entidade Adjudicante

2.1- A entidade pública adjudicante é o Município de Viseu, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, com o número de telefone 232 427 458, www.cm-viseu.pt; e-mail uocp@cmviseu.pt

2.2- O processo de concurso decorre no Departamento de Serviços Partilhados, Unidade Orgânica de Contratação e Logística através da plataforma eletrónica www.acingov.pt de acordo com as condições constantes no presente Programa de Concurso e Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por Despacho do Exmº Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 11 de janeiro de 2022.

Artigo 4º.

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

O presente procedimento é tramitado na plataforma eletrónica www.acingov.pt onde são disponibilizadas gratuitamente as peças do procedimento e através da qual são realizadas todas as notificações e comunicações.

Artigo 5º

Preço Base

O preço base do presente procedimento é de € 8.200,00 (Oito mil e duzentos euros), não incluindo o IVA.

Artigo 6º

Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

Em conformidade com o artigo 50º do DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto:

6.1 - No primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.2 - Consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;
- d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

6.3 - A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

6.4 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso:

- a) O órgão competente para a decisão de contratar, ou o órgão para o efeito indicado nas peças do procedimento, deve prestar os esclarecimentos solicitados;
- b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

6.5 - O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.

6.6- Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 5, ou até ao final do prazo de entrega de candidaturas ou propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º.

6.7 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

6.8 - Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6.9 - O órgão competente para prestar os esclarecimentos é o Município de Viseu

Artigo 7º

Regras de participação

Requisitos de acesso à plataforma eletrónica:

- a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento “Concurso” a ser efetuada no portal www.acingov.pt
- b) Após inscrição e validação da documentação solicitada, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta de peças concursais.

Artigo 8º

Prazo de execução

O contrato vigora durante 30 dias, a contar da data de assinatura do contrato.

Artigo 9º

Documentos que constituem a proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Proposta formulada nos termos do **Anexo A**, que se anexa. Os concorrentes têm de apresentar a proposta para a execução do objeto do presente procedimento e a lista dos preços unitários que serviram de base à elaboração da mesma;
- c) **Declaração de independência da proposta**, onde conste a ausência material de qualquer tipo de comunicação e/ou relação tida entre a empresa candidata e as suas concorrentes na apresentação da sua proposta.
- d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

Artigo 10º

Idioma dos documentos da proposta

A proposta e os documentos que a constituem são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 11º

Propostas Variantes e Subcontratação

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes ou sujeitas a subcontratação.

Artigo 12º

Negociação

As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 13º.

Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

13.1 - Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados directamente na plataforma eletrónica Acingov.

13.2 - A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, na plataforma eletrónica até às **23h59 do 9º dia** a contar da data de envio para publicação do anúncio do procedimento, contados nos termos do artº 470º do CCP.

13.3 - Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA não possa ser apresentado, deve ser encerrado em envelope opaco e fechado, em cujo rosto se deve indicar a designação do procedimento e da entidade, e enviado por correio registado à entidade adjudicante até ao fim do prazo estabelecido para entrega de propostas.

13.4 - A proposta e os documentos são obrigatoriamente **redigidos em língua portuguesa**, e deverão ser **datados e assinados**, através de um certificado digital qualificado, nos termos da Lei 96/15 de 17 de Agosto.

Artigo 14º

Critério de adjudicação e critério de desempate

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta apenas o fator preço - alínea b) do nº 1 do artº 74º do CCP.

Artigo 15º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 16º

Documentos de Habilitação/Adjudicatário

16.1 - O adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica, os documentos de habilitação mencionados no artigo 81º do CCP.

16.2 - Declaração emitida conforme o Anexo II do CCP, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.

16.3 - Certidão do Registo Comercial do Concorrente;

16.4 - Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artº.55º.do CCP, DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto;

16.5 - Declaração de inexistência de impedimentos, conforme o Modelo Q, em Anexo ao presente Programa de Procedimento, para cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho, cuja omissão determina a caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 87º-A do CCP.

16.6 - Declaração de Interdependência, conf. modelo anexo;

16.7 - Documento comprovativo de registo no RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo. (Não aplicável a entidades em nome individual).

- Tendo em atenção o disposto no nº1, b) do artigo 37º da Lei nº89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.

Artigo 17º

Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

17.1 - Os documentos de habilitação são apresentados diretamente na plataforma Acingov, ou, no caso de a mesma se encontrar comprovadamente indisponível, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, (e-mail uocp@cmviseu.pt)

17.2 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao Município de Viseu, o endereço do sítio onde a aqueles podem ser consultados, bem como, a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

17.3 - Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **5 dias** após a notificação da adjudicação.

17.4 - O prazo adicional para apresentação dos documentos em falta, quando as situações previstas no nº 1 do artº 86º do CCP se verificarem por fato que não seja imputável ao adjudicatário, é de até 5 dias.

Artigo 18º

Condições de pagamento

18.1 - Conforme o estipulado no artigo 299º do CCP, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro, com a emissão de uma fatura.

18.2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega e prestação dos serviços objeto do contrato.

18.3 - Em caso de discordância da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador dos serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

18.4 - Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 19º

Encargos do concorrente

São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

Artigo 20º

Prestação da Caução

Não aplicável.

Artigo 21º

Possibilidade de adoção de um Ajuste Direto nos Concursos Públicos

Não aplicável.

Artigo 22º

Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

Artigo 23º

Impedimentos

23.1 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente, as entidades em relação às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.

23.2 - A ocorrência de qualquer dos impedimentos referidos implica a exclusão do concorrente, sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A do CCP.

Artigo 24º

Legislação aplicável

24.1-Em tudo quanto for omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo DL nº18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo DL nº111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei nº 30/2021 de 21/5.

24.2-À contagem dos prazos previstos no presente Programa de Concurso aplicam-se as regras constantes do artigo 470º do CCP.

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(Nome, estado, profissão e morada, e/ou firma e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento a que se refere o anúncio de procedimento nº., publicado no D.R. nº, datado de..., obriga-se a efetuar a entrega dos bens objeto do contrato, em conformidade com o mesmo, pelo valor global de... euros, (por extenso e por algarismos.) Este valor corresponde ao valor da proposta com a incorporação do valor relativo aos erros e omissões).

Valor total da proposta: €.....

Condições de pagamento:

O período de entrega e execução será de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Prazo de manutenção da proposta - 66 dias

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data e assinatura:

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Declaração Independência da Proposta

Para os devidos efeitos a empresa, com o Número de Identificação Fiscal
.... e sede em, declara, sob compromisso de honra que, existe total ausência
material de qualquer tipo de comunicação e/ou relação tida entre a e as suas concorrentes na
apresentação da sua proposta.

Por ser verdade se assina a presente declaração.

....., de de 2021

Assinaturas

Modelo Q

Declaração de inexistência de impedimentos

(Declaração para cumprimento do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho) (1)

Nome:

Número de documento de identificação:

Morada: _____

Na qualidade de concorrente/candidato no procedimento de contratação pública

- Declaro que não me encontro em nenhuma das situações previstas nos números 1 a 5 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho;

- Indicação da relação em causa, nos termos e para os efeitos previstos nos números 9 a 11 do artigo 9º da Lei nº52/2019, de 31 de julho

_____, ____/____/____

(1) *Aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos*



MUNICÍPIO DE
VISEU

Declaração

Laços de interdependência

Para os devidos efeitos, a empresa ----- com o número de
identificação fiscal e sede em ----- declara, sob
compromisso de honra (1) -----

Por ser verdade se assina a presente declaração

-----, ----- de ----- de 2021

Assinatura

(1) Identificar os laços de interdependência dos concorrentes com outras entidades, nomeadamente: a) participação maioritária no capital; b) elementos que impliquem um especial relacionamento entre si, como os que decorrem de partilharem representantes legais ou sócios.